



## Prefeitura de Joinville

### RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.UPL

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2021/PMJ

**Objeto:** Chamamento Público de instituições e/ou mantenedoras de instituições educacionais privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, localizadas no Município de Joinville, e que tenham interesse em firmar com esta Administração Pública Municipal Termo de Parceria/Termo de Colaboração para o atendimento de crianças de cinco meses a cinco anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

#### ESCLARECIMENTO:

**- Recebido em 13 de maio de 2021 às 15h44min.**

**1º Questionamento:** *Existe a possibilidade de ofertar as vagas para mais de uma região?*

**Resposta conforme Memorando nº 9224937/2021 - SED.UAD.ACN:** Não existe a possibilidade de ofertar as vagas para mais de uma região. A proposta deve ser feita apenas para uma região, ou seja, na região correspondente ao endereço das instalações da instituição, local onde ocorrerá o atendimento, conforme o disposto no Edital 001/2021/PMJ, subitens 6.1, alíneas "a" e "b", in verbis:

6.1. [...]

a) Proposta de Trabalho conforme Anexo I **informando a quantidade de vagas** por período/faixa etária, por item **e REGIÃO,** obedecendo o limite estipulado neste Edital, conforme quadro de vagas disponibilizadas pelo Município no Anexo XIII, devidamente assinado pelo representante legal;

b) Declaração de Endereço, **indicando a região correspondente ao endereço de suas instalações, local onde ocorrerá o atendimento,** conforme modelo Anexo IX; [...]  
(grifo nosso)

**2º Questionamento:** *Havendo falta de instituições habilitadas em uma região, é possível transferir as vagas para as instituições habilitadas em outra região próxima?*

**Resposta conforme Memorando nº 9224937/2021 - SED.UAD.ACN:** Não, o Edital não prevê a transferência de vagas de uma região para outra.

**3º Questionamento:** *O edital prevê o fornecimento da alimentação de forma integral durante o horário de permanência em que a criança está sendo atendida. A Prefeitura vai responsabilizar-se pelo fornecimento dos insumos para o preparo e distribuição da alimentação dos alunos?*

**Resposta conforme Memorando nº 9224937/2021 - SED.UAD.ACN:** A Prefeitura não se responsabiliza pelo fornecimento dos insumos para o preparo e distribuição da alimentação aos alunos.

Conforme Edital 001/2021/PMJ, anexo XVI, Termo de Colaboração, constitui obrigação da Instituição Parceira, fornecer de forma integral a alimentação durante o período de permanência:

7.2 Constituem obrigações da INSTITUIÇÃO PARCEIRA [...]

7.2.6 Fornecer de forma integral a alimentação durante o horário de permanência em que a criança está sendo atendida; [...]

7.2.24 Fornecer toda a alimentação durante o horário de permanência em que a criança está sendo atendida; [...]

**4º Questionamento:** *A Certidão Negativa de Débitos de Prestação de Contas diz respeito apenas ao Município de Joinville? Qual o período (últimos 12 meses? últimos 5 anos?) Obs: A instituição possui a matriz e várias filiais pelo Brasil.*

**Resposta:** A Certidão Negativa de Débitos de Prestação de Contas solicitada refere-se apenas ao Município de Joinville, de todas as Secretarias/Fundações e Autarquias Municipais em que a Instituição esteja recebendo recursos advindos do Município.

**5º Questionamento:** *O item 2.2, c, do Edital, consta que fica vedada a participação de instituição que tenha como dirigente, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração e no Anexo IV a declaração já usa o termo: "de qualquer esfera governamental". Qual o texto correto da declaração?*

**Resposta:** O texto correto da declaração é: [...] *que nenhum dos dirigentes desta Instituição é agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.*

Atenciosamente,

---

Documento assinado eletronicamente por **Seije Andre Sanchez, Servidor(a) Público(a)**, em 17/05/2021, às 15:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de



24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9238040** e o código CRC **C0D11F1A**.

---

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

---

21.0.091654-2

9238040v5